



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente nº 19.04.14
Assessoria Legislativa

LEI Nº 3809, DE 11 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre doação com cláusula resolutiva, de Próprios pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da entidade FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprios pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em favor da entidade **FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI – FEC.**, entidade civil de caráter associativo e assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.597.013/0001-39, com sede à Rua Beato José Lourenço, nº 601, bairro Tiradentes, nesta cidade, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº3007, de 24.02.2006, constituídos dos imóveis seguintes:

I – IMÓVEL 1 constante da área destinada ao FMTP – FUNDO MUNICIPAL DE TERRAS PÚBLICA do LOTEAMENTO BARQUE SOBREIRA, no bairro Tiradentes, neste Município, com uma área de **15.036,26m² (QUINZE MIL, TRINTA E SEIS METROS VÍRGULA VINTE E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS)**, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 180,25m (cento e oitenta metros vírgula vinte e cinco centímetros), com o leito da Rua Ezequiel Almeida; ao **SUL**, onde mede 180,25m (cento e oitenta metros vírgula vinte e cinco centímetros) com a área verde pertencente ao Município; ao **LESTE**, onde mede 83,21m (oitenta e três metros vírgula vinte e um centímetros), com o leito da Rua Enoque Vieira e ao **OESTE**, onde mede 83,21m (oitenta e três metros vírgula vinte e um centímetros), com o leito da Rua João P. Lima, adquirido por força da matrícula nº 3.804, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício local;

II – IMÓVEL 2 constante da ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO PARQUE SOBREIRA, no bairro Tiradentes, neste Município, com **33.854,60m² (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO METROS VÍRGULA SESSENTA CENTÍMETROS QUADRADOS)**, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 180,25 (cento e oitenta metros vírgula vinte e cinco centímetros), com a área transcrita no item anterior – FMTP, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte; ao **SUL**, onde mede 177,00m (cento e setenta e sete metros), com imóvel pertencente a particulares; ao **LESTE**, onde mede 189,26m (cento e oitenta e nove metros vírgula vinte e seis centímetros quadrados), com o leito da Rua Enoque Vieira e ao **OESTE**, onde mede 189,26m (cento e oitenta e nove metros vírgula vinte e seis centímetros quadrados), com o leito da Rua João P. Lima, adquirido por força da matrícula nº 3.804, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício local.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Art. 2º - Os imóveis descritos e caracterizados nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, avaliados para fins do art. 101 da Lei Orgânica do Município em R\$ 855.191,08 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), destinam-se a ampliação pela donatária, do PROJETO REVIVER DO CARIRI, no prazo máximo fatal de 2 (dois) anos, sob pena de reversão e consequentemente voltando o bem ao domínio do patrimônio público municipal.

Art. 3º - Fica por força desta Lei, autorizada a desafetação pública da área verde transcrita no inciso II do art. 1º, do objeto da doação, para que a donatária possa ampliar o PROJETO REVIVER DO CARIRI.

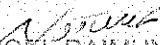
Parágrafo único - De toda área doada, representando um total de 48.890,86m² (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA METROS VÍRGULA OITENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), será obrigatoriamente preservada e mantida como área de preservação ambiental permanente o equivalente a 30% (trinta por cento) da área doada, representando 14.667,26m² (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE METROS VÍRGULA VINTE E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS).

Art. 4º - O imóvel objeto da doação não responderá por débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, e, na hipótese de extinção da donatária, o bem objeto da doação será devolvido ao Município de Juazeiro do Norte, no estado em que se encontra, com todas as benfeitorias existentes, sem direito indenização, sob qualquer pretexto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano dois mil e onze (2011).////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE